



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 -  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

**CAMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 90.223.249/0001-59, com sede na rua Major Novaes, nº 1000, centro, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Agente de Contratação designada pela portaria nº 30/2024-CMAC, datada em 24 janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO:**

DIA: 09/02/202, ÀS 14:30-HORAS

**ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTAS :** rua Major Novaes, nº 1000, centro, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: E-mail:**

[presidente@palmeiradasmissões.rs.leg.rs](mailto:presidente@palmeiradasmissões.rs.leg.rs)

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

- 1.2.1. Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Projeto/Atividade 2001 – Manutenção Atividades da Câmara, Despesa 33903007 – Gêneros Alimentícios; 33903022 – Material de Limpeza e Higiene..

## **3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$17.598,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

## **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [presidente@palmeiradasmissoes.rs.leg.rs](mailto:presidente@palmeiradasmissoes.rs.leg.rs), ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de contratos, rua Major Novaes, nº 1000, centro, CEP: 98.300-000, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024**.

- 4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: /2023 às 14h30min.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
  - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
  - 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1. Habilitação jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da empresa;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ) em nome da empresa;
- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

**7.2.3. Habilitação econômica-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;
- b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/certidão>).

**7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

**7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.**

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Câmara Municipal de Palmeira das Missões poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeira das Missões/RS, 6 de fevereiro de 2024.

**Noemia Roveder**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº30/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Município de Palmeira das Missões

Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente processo é a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza é essencial para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, considerando que o estoque atual de suprimentos está próximo do fim, sendo insuficiente para atender a demanda ao longo de todo o exercício.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento administrativo, na medida em que é essencial para a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores, havendo previsão orçamentária para tanto.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Alcool 70% etílico hidratadfo, frasco de 1 litro	20	Frasco		
02	Papel Toalha Interfolha, de alta absorção, folha simples, 100% celulose virgem, não reciclado, branco, medidas aproximadas de 20cmX21cm. Pacote com no mínimo 1000 folhas	70	Pacote		
03	Água Mineral com gás, fardo com 12 garrafas de 500ml	200	Fardo		
04	Água Mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ml	2 00	Fardo		
05	Detergente para louça Neutro 500mL. Composição: Tensioativo Biodegradável, Glicerina, Coadjuvante, Conservante, Sequestrante, Espessante, Branqueador Óptico, regulado pelo	75	Frasco		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

	Ministério da Saúde e não de ter substâncias odorizantes.				
06	Saponáceo Cremoso, embalagem com 250ml	50	Frasco		
07	Esponja multiuso (dupla face), nas cores verde e amarela, sendo uma face macia e a outra abrasiva. Pacote com 4 unidades	25	Pacote		
08	Luvas de Borracha multiuso (Indicada para tarefas de limpeza em geral), com revestimento interno, reforçada, antiderrapante, Tamanho M.	20	Par		
09	Sabão Barra Glicerinado Neutro, Pacote de 900g, contendo 5 Unidades	7	Pacote		
10	Desodorizador de ar spray, com no mínimo 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	15	Frasco		
11	Vassoura com cerdas de nylon com aparelhação curva, composta de material sintético, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso e de ótima qualidade.	6	Unidade		
12	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Marca de referência : Bombril	10	Pacote		
13	Água Sanitária de 1ª qualidade para uso geral. Composição: princípio ativo, estabilizante e água. Embalagem plástica opaca com alça, contendo 2 litros.	10	Frasco		
14	Pedra sanitária ou adesivo sanitário para inibir odores em vasos sanitários.	250	Unidade		
15	Pano tipo perfex, pacote com 5 unidades	20	Pacote		
16	Pano de Copa de algodão	10	Unidade		
17	Toalha de Rosto algodão	10	Unidade		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

18	Pano de chão/copa ((alvejado), algodão, tamanho aproximado de 40cmX68cm	10	Unidade		
----	---	----	---------	--	--

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da tomada de preços, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no último exercício.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer os materiais pretendidos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Supermercado dos Amigos, Supermercado Realce e Supermercado COTRISAL.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de tomada de preços.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.598,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com dados levantados através da tomada de preços.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme as especificações/condições descritas no Item 3 deste documento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, parágrafo 5º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.

Por um lado, o que se deseja é ampliar a disputa, e, para tanto, reconheceu-se que a divisão é uma das formas possíveis de obter o desejado resultado. Por outro lado, a possibilidade de divisão do objeto é condicionada por dois outros fatores: viabilidade técnica e garantia de economicidade. Ou seja, o legislador deixou claro que a ampliação da disputa não pode prejudicar a relação benefício-custo, isto é, não pode trazer prejuízo ao benefício que é representado pelo objeto e nem comprometer a economicidade (que se traduz na obtenção do benefício com o menor dispêndio de recurso financeiro).

No presente caso, considerando ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa o parcelamento do objeto, será observado o princípio do parcelamento com divisão do objeto em itens, a fim de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de dispensa licitatória, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes da tomada de preço, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Poder Legislativo.

A Presidência da Câmara Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização da coleta de propostas e publicação e divulgação do extrato da dispensa;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmeira das Missões/RS, em 02 de fevereiro de 2024.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

Lurdes Belonice dos Santos Piovesan  
Diretora Geral



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza é essencial para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, considerando que o estoque atual está próximo do fim, sendo insuficiente para atender a demanda ao longo de todo o exercício.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alcool 70% etílico hidratado, frasco de 1 litro	20	Frasco		
02	Papel Toalha Interfolha, de alta absorção, folha simples, 100% celulose virgem, não reciclado, branco, medidas aproximadas de 20cmX21cm. Pacote com no mínimo 1000 folhas	70	Pacote		
03	Água Mineral com gás, fardo com 12 garrafas de 500ml	200	Fardo		
04	Água Mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ml	200	Fardo		
05	Detergente para louça Neutro 500mL. Composição: Tensoativo Biodegradável, Glicerina, Coadjuvante, Conservante, Sequestrante, Espessante, Branqueador Óptico, regulado pelo Ministério da Saúde e não de ter substâncias odorizantes.	75	Frasco		
06	Saponáceo Cremoso, embalagem com 250ml	50	Frasco		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

07	Esponja multiuso (dupla face), nas cores verde e amarela, sendo uma face macia e a outra abrasiva. Pacote com 4 unidades	25	Pacote		
08	Luvas de Borracha multiuso (Indicada para tarefas de limpeza em geral), com revestimento interno, reforçada, antiderrapante, Tamanho M.	20	Par		
09	Sabão Barra Glicerinado Neutro, Pacote de 900g, contendo 5 Unidades	7	Pacote		
10	Desodorizador de ar spray, com no mínimo 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	15	Frasco		
11	Vassoura com cerdas de nylon com aparação curva, composta de material sintético, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso e de ótima qualidade.	6	Unidade		
12	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Marca de referência : Bombril	10	Pacote		
13	Água Sanitária de 1ª qualidade para uso geral. Composição: princípio ativo, estabilizante e água. Embalagem plástica opaca com alça, contendo 2 litros.	10	Frasco		
14	Pedra sanitária ou adesivo sanitário para inibir odores em vasos sanitários.	250	Unidade		
15	Pano tipo perfex, pacote com 5 unidades	20	Pacote		
16	Pano de Copa de algodão	10	Unidade		
17	Toalha de Rosto algodão	10	Unidade		
18	Pano de chão/copa ((alvejado), algodão, tamanho aproximado de 40cmX68cm	10	Unidade		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 Será vencedora a participante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item.

**4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5. FISCALIZAÇÃO:**

5.1 A Presidência da Câmara Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa orçamentária decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade 2001 – Manutenção Atividades da Câmara, Despesa 33903007 – Gêneros Alimentícios; 33903022 – Material de Limpeza e Higiene.
--

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 Os produtos deverão ser entregues, sem ônus para a Contratante. A entrega poderá ser fracionada, de acordo com ordem de fornecimento emitida pela contratante.

7.2 Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pela legislação aplicável.

7.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto.

7.4 Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade superior a metade da validação dos materiais a contar da data da entrega.

7.5 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.

**8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

---

8.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Câmara Municipal de Vereadores; e o recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.2 No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**9. VALOR ESTIMADO (COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS):**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.598,00).

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras poderão ser adotadas por ocasião do presente processo de tomada de preços, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

10.2. A Câmara Municipal de Palmeira das Missões/RS reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente, sendo o custo às expensas da contratada;

Palmeira das Missões, 02 de fevereiro de 2024.

Lurdes Belonice dos Santos Piovesan  
Diretora Geral